



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

**DECRETO N.º 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.**

**DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Divulga os dias de feriado nacional, estadual e municipal para o ano de 2024 até o dia 02 de janeiro do ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta do Poder Executivo:

- a) 29 de março (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;
- b) 21 de abril (domingo) Tiradentes – feriado nacional;
- c) 1º de maio (quarta-feira) Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;
- d) 13 de maio (segunda-feira) Aniversário de Tangará da Serra – feriado municipal;
- e) 07 de setembro (sábado) Independência do Brasil – feriado nacional;
- f) 12 de outubro (sábado) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;
- g) 02 de novembro (sábado) dia de Finados – feriado nacional;
- h) 15 de novembro (sexta-feira) Proclamação da República – feriado nacional;
- i) 20 de novembro (quarta-feira) Consciência Negra – feriado estadual;
- j) 25 de dezembro (quarta-feira) Natal – feriado nacional;
- k) 1º de janeiro de 2025 (quarta-feira) Confraternização Universal – feriado nacional.

**Art. 2º** Divulga os dias e horários de ponto facultativo no ano de 2024 até o dia 02 de janeiro de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, direta e indireta do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- a) 12 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo;
- b) 30 de maio (quinta-feira) *Corpus Christi* – ponto facultativo;
- c) 28 de outubro (segunda-feira) Comemoração Dia do Servidor Público – ponto facultativo;





## MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

- d) 24 de dezembro (terça-feira) – ponto facultativo;
- e) 26 de dezembro (quinta-feira) – expediente das 12h às 18h;
- f) 31 de dezembro (terça-feira) – ponto facultativo;
- g) 02 de janeiro (quinta-feira) – expediente das 12h às 18h;

**Art. 3º** Caberá aos dirigentes de órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais.

Parágrafo Único. Fica obrigatório a utilização de informativo afixado em local visível comunicando a população com antecedência mínima de 7 (sete) dias em todos os órgãos municipais, sobre os horários de funcionamentos especiais descritos neste Decreto.

**Art. 4º** Ficam excetuadas das disposições do art. 2º, os seguintes órgãos e serviços essenciais:

- I – Serviço de saneamento (Água, Esgotamento Sanitário e Coleta de Resíduos Sólidos).
- II – Infraestrutura (Limpeza pública e Trânsito).
- III – Saúde (Unidades de Saúde, UPA, Hospital Municipal e SAMU) e ainda os servidores de escala de vigilância que atuam em regime de 12 x 36 horas.
- IV – Casa da Criança.
- V – Casa do Adolescente.
- VI – Albergue.
- VII – Casa de Apoio.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Marcos Scolari**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Arielzo da Guia e Cruz**  
Secretário Municipal de Administração

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5AF4-D723-89DE-72CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 17/01/2024 08:57:50 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCOS SCOLARI (CPF 406.XXX.XXX-34) em 17/01/2024 15:30:52 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5AF4-D723-89DE-72CA>